



*Presidência do Conselho de Ministros*  
*Gabinete de Secretário de Estado*  
*dos Assuntos Parlamentares*

**Requerimento: 426 / VIII / 3ª**  
**De: Dep. José Eduardo Martins**  
**Entrada : 2001 / 12 / 28**  
**Resposta : 2002 / 02 / 19**

Transmitida - A M  
Posterior  
15-02-02

**ASSUNTO:      Requerimento n.º 426 / VIII / 3ª**  
**do Senhor Deputado José Eduardo Martins (PSD)**

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território de transmitir a V. Ex.ª a seguinte informação:

No âmbito do Programa de Reabilitação Ambiental de Áreas Mineiras Abandonadas (PRAAMA) estão a ser tomadas as medidas necessárias para a requalificação de áreas mineiras abandonadas com impactes ambientais significativos. Existem já vários estudos realizados pelo IGM (Instituto Geológico Mineiro), pela EDM (Empresa de Desenvolvimento Mineiro) e pela própria ENU (Empresa Nacional de Urânio) onde são diagnosticadas e classificadas as minas que a nível de Portugal continental precisam ser reabilitadas. Dentro deste grupo de minas, estabelecem-se como prioritárias aquelas que representam risco para a saúde pública e ecossistemas associados.

Simultaneamente foram já tomadas as oportunas iniciativas legislativas, nomeadamente, a aprovação de um diploma visando a implementação do PRAAMA. Com efeito o Decreto-Lei n.º 198-A/2001, de 6 de Julho, estabelece o regime jurídico de concessão do exercício da actividade de recuperação ambiental das áreas mineiras degradadas.

Posteriormente, no dia 9 de Agosto do ano passado, foi publicada no Diário da República a Resolução do Conselho de Ministros n.º 93/2001, que aprova a minuta do contrato de concessão a que se refere o n.º 2 do artigo 5º do Decreto-lei n.º 198-A/2001, previamente referido.

Assim, no dia 5 do mês de Setembro do ano passado, foi assinado entre o Governo e a EXMIN - Companhia de Indústrias e Serviços Mineiros e Ambientais, S.A., o supramencionado contrato de concessão.

O primeiro projecto a desenvolver será a reabilitação da escombreira da mina de Jales, cujo concurso foi lançado pela EXMIN no dia 5 de Outubro do ano passado, dando cumprimento ao Despacho Conjunto n.º 949/2001.

De acordo com a Base XI do Anexo do referido DL 198-A/2001, carecem de aprovação do concedente (Ministro da Economia - ME e Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território -MAOT), as áreas de intervenção, bem como os projectos de recuperação ambiental. Segundo o n.º2 da mesma Base XI, pode o concedente delegar esta competência na Comissão de Acompanhamento da Concessão (CAC) referida na base XII.

Deste modo, dando cumprimento à mencionada Base XI, o ME e o MAOT, aprovaram mediante o Despacho Conjunto supramencionado, a execução do projecto de recuperação da escombreira da mina de Jales, ordenando à concessionária que procedesse ao lançamento dos concursos públicos necessários. O Despacho Conjunto n.º 949/2001, visava que os procedimentos previstos na Base XII não prejudicassem os trabalhos já efectuados no âmbito do projecto de Jales e os compromissos assumidos publicamente pelo Governo a respeito deste projecto, cuja concretização se reveste de carácter urgente e prioritário.



*Presidência do Conselho de Ministros*

*Gabinete do Secretário de Estado  
dos Assuntos Parlamentares*

Para os restantes projectos seguir-se-á o procedimento previsto na Base XII, isto é, será a CAC a escolher quais as áreas objecto de intervenção prioritária. Assim, mediante os despachos conjuntos nº 82/2002 e nº 83/2002, ambos de 31 de Janeiro, foram nomeados os membros da CAC e concretizada a delegação das competências prevista no nº 2 da Base XI, respectivamente.

Relativamente às medidas de carácter financeiro, o PRAAMA conta com uma dotação orçamental de € 50 000 000 no âmbito do POE (Programa Operacional de Economia), verba reforçada pelo Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, através do POA (Programa Operacional do Ambiente) com aproximadamente € 10 000 000.